

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Montenegro

PROC. N.º 1015/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Dia 9-12-69  
Hora 14:30  
Qualificação

AUTUAÇÃO

Aos 9 dias do mês de dezembro do ano  
de 1.969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO, autuo a  
presente reclamação apresentada por  
DJALMA TAVARES ( Reqdo ) contra  
BARCELLOS & CIA LTDA. ( Repte )

Chefe da Secretaria

Geraldo Francisco Borges Lucena

OBJETO: Homologação de rescisão art. 477 da C.L.T.



2

PROCESSO N.º 1015/69

Aos nove (9) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove às 14,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: Barcellos & Cia. Ltda., requerente e Djalma Tavares, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho, cfe. pedido verbal formulado pelas partes. Com a palavra a requerente, representada por seu preposto, Pedro Miguel de Medeiros com credenciais arquivadas na secretaria desta Junta, pela mesma foi dito que tendo rescindido o contrato de trabalho que mantinha com o requerido e lhe pago o aviso prévio, 13º salário proporcional férias e saldo de salários, vinha entregar-lhe as guias para a movimentação do Fundo e pedir a homologação da rescisão. O requerido disse serem exatas as declarações de conta da requerente e que recebeu normalmente os direitos alegados pela requerente, tendo então recebido as guias para movimentação do Fundo e dado plena e geral quitação para nada mais exigir uma vez que todos os demais direitos sempre lhe foram pagos na forma da lei. A junta homologou. Sem custas. Do que para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

Djalma Tavares

Barcellos & Cia. Ltda.

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que o Sr Paulo Miguel  
de Medeiros <sup>neto</sup> tem carta de profissão an-  
quirada em Secretário.

**DOURÉ.** Montenegro, 09/12/1969

*Gerardo Lucena*  
GERARDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

Presidência re-  
fute o relato  
da a presente;  
com os credenciais

09/12/69  
*[Signature]*

CARLOS EDMUNDO BLAITH  
Dire do Tribunal Presidente



3

C E R T I D ã O:

CERTIFICO que a requirente já arquivou em Secretaria as credenciais exigidas pelo despacho de fls. 2 verso.

Em 17 de dezembro de 1.969.

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

**CONCLUSÃO**  
Em data, faço êstes autos conclu-  
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Antenegro, 17 / 12 / 69.  
*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA  
*[Signature]*  
CARLOS EDMUNDO DE ALMEIDA  
Juiz do Trabalho-Presidente

ARQUIVADO  
DATA SUPRA  
*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA